FR. 02

Aprovado por 10 votos a favor em 04/05/82

República Federativa do Brasil
Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

Para 2ª discussão na sessão de 04/05/82

PROJETO DE RESOLUÇÃO DE 22 DE ABRIL DE 1982.
Resolução nº 30, de 04 de maio de 1982

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO PARCIAL DO REGIMENTO INTERNO, MODIFICANDO O ART. 1º DA RESOLUÇÃO Nº 11 DE 18 DE ABRIL DE 1977.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - O Art. 46º do Regimento Interno que alterado pela Resolução nº 11, de 27 de abril de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 46º - As Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal de Boa Vista, realizar-se-ão às segundas, terças e quartas feiras, salvo feriado ou ponto facultativo, devendo ter início às 19:30 horas."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO EM BOA VISTA, em 22 de abril de 04 de maio de 1982.

ALAMIR JOSÉ CASARIN
PRESIDENTE.-

HERONIDES ELIAS DE SOUZA
1º SECRETÁRIO.-

Fl. 03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em, 23 / 04 / 82

PRESIDENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR:

Examinando a Resolução de 22 de abril de 1982, que altera dispositivos da Resolução nº 11, de 18 de abril de 1977, constatamos que está sendo cumprido o Regimento Interno adotando normas que viabilizam os trabalhos Legislativos dando-lhe uma nova conotação.

A Lei Orgânica dos Municipios dos Territórios Federais nº 6.448 de 11 de outubro de 1977, no seu Art. 22 Item III preceitua o seguinte:

Art. 22.....

III - Elaborar o seu Regimento Interno.

Desta maneira a Resolução tem amparo legal, Regimental e Constitucional.

Somos pela aprovação.

E o parecer

ABRAHÃO LIMA

RELATOR

PLENÁRIO ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO, em 27 de abril de 1982.

mibl/.

Fl. 05

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO

Veio a esta Comissão de Justiça e Redação, o parecer do Relator Vereador Abrahão Félix Lima (PDS), sobre o Porjeto de Resolução que dispõe sobre a revogação da Resolução nº 11, de 27 de abril de 1977 e disciplima a realização das Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal de Boa Vista, para ser apreciado e votada. Com a presença de todos os membros da Comissão, a matéria foi posta para apreciação e discussão, como não houve manifestação contrária a referida foi colocada em votação, e o resultado foi aprovação com os votos favoráveis dos membros da Comissão.

Este é o Parecer da Comissão.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", em Boa Vista, 27 de abril de 1982.

ABRAHÃO FÉLIX LIMA
PRESIDENTE

PAULO DIAS
SECRETÁRIO

ALTAIR SOUZA RODRIGUES
MEMBRO

Fl. 06

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A T A

Precisamente às 15:00 horas do dia 27 de abril de 1982, no Plenário "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO" na Câmara Municipal de Boa Vista, esteve reunida a Comissão de Justiça e Redação com o fim de apreciar, discutir e votar o parecer do Relator emitido no Projeto de Resolução de autoria da Mesa da Câmara, que dispõe sobre a revogação da Resolução nº 11, de 27 de abril de 1977 e disciplina a realização das Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal de Boa Vista.

A matéria foi lida e posta à discussão, não havendo quem apresentasse o desejo de discuti-la, foi a mesma votada, tendo como resultado, aprovação com o voto unânime dos membros da Comissão.

Não havendo nenhuma matéria para ser apreciada, o Presidente encerrou a reunião, para constar, eu Paulo Dias lavrei a presente ATA, que vai assinada pelos membros da Comissão.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", em Boa Vista, 27 de abril de 1982.

ABRAHÃO FELIX LIMA
PRESIDENTE

PAULO DIAS
SECRETÁRIO

ALTAIR SOUZA RODRIGUES
MEMBRO

Fl. 07

República Federativa do Brasil
Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
— Presidência —

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 04 DE MAIO DE 1982.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO PARCIAL DO REGIMENTO INTERNO, MODIFICANDO O ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO Nº 11 DE 18 DE ABRIL DE 1977.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - O Art. 46º do Regimento Interno que alterado pela Resolução nº 11, de 27 de abril de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 46º - As Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal de Boa Vista, realizar-se-ão às segundas, terças e quartas feiras, salvo feriado ou ponto facultativo, devendo ter início às 19:30 horas".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", em Boa Vista (RR), 04 de maio de 1982

ALAMIR JOSÉ CASARIN
PRESIDENTE.-

HERONIDES ELIAS DE SOUZA
1º SECRETÁRIO.-

PUBLICADA (O) NO BOLETIM
OFICIAL N.º .....
de 07 / 05 / 82, pag. 02
Ramos

República Federativa do Brasil
Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE RESOLUÇÃO DE 22 DE ABRIL DE 1982.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO PARCIAL DO REGIMENTO INTERNO, MODIFICANDO O ART. 1º DA RESOLUÇÃO Nº 11 DE 18 DE ABRIL DE 1977.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - O Art. 46º do Regimento Interno que alterado pela Resolução nº 11, de 27 de abril de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 46º - As Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal de Boa Vista, realizar-se-ão às segundas, terças e quartas feiras, salvo feriado ou ponto facultativo, devendo ter início às 19:30 horas."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO EM BOA VISTA, em 22 de abril de 1982.

ALAMIR JOSÉ CASARIN
PRESIDENTE.-

HERONIDES ELIAS DE SOUZA
1º SECRETÁRIO.-

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
Diretor Substituto: Walter Buss
DIVISÃO DE PUB. E ARTES GRÁFICAS
Chefe: Walter Buss.

Rua Cel. Pinto, 234-Fone: 224-4180
CEP 69.300 - Boa Vista - T.F.R.

Assinatura: Anual.....Cr$ 1.000,00
Avulso.....Cr$ 10,00

Assinaturas com remessa via aérea devem ser contratadas diretamente com a Direção do DIO.

Boa Vista, 05 de maio de 1982.

ARLINDO ANTÔNIO MULLER
Presidente da Comissão de Licitação.

C O M U N I C A Ç Ã O Nº 13/82

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração do Governo do Território Federal de Roraima torna público, para conhecimento das firmas interessadas que de acordo com o capítulo 5, ítem 5.4, o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 83/82, será cancelado.

Boa Vista, 05 de maio de 1982.

ARLINDO ANTÔNIO MULLER
Presidente da Comissão de Licitação.

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA;

RESOLUÇÃO Nº 30
DE/04/05/82.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO PARCIAL DO REGIMENTO INTERNO, MODIFICANDO O ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO Nº 11 DE 18 DE ABRIL DE 1977.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - O Art. 46 do Regimento Interno que alterado pela Resolução nº 11, de 27 de abril de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 46 - As Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal de Boa Vista, realizar-se-ão às segundas, terças e quartas feiras, salvo feriado ou ponto facultativo, devendo ter início às 19:30 horas".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO, em Boa Vista, 04 de maio de 1982.

ALAMIR JOSÉ CASARIN
Presidente

HERONILDES ELIAS DE SOUZA
1º Secretário.

JUSTIÇA DO TRABALHO 11ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BOA VISTA.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Boa Vista, Dr. Benjamin Couto Ramos,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 21 de 06 de 1982 às 12 horas, na sede desta Junta, à Av. Benjamin Constant, 265-W, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por ESTELITA BARROS DA SILVA contra FRANCISCO TEIXEIRA NETO, bens esses encontrados no SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO DO GOVERNO DESTE TERRITÓRIO, e que são os seguintes: UM CONJUNTO DE COPA, CONSTITUÍDO DE UMA MESA DE MADEIRA, COR CASTANHA, SEIS CADEIRAS DE MADEIRA, ASSENTO DE PALHINHA, COR CASTANHA, AVALIADO EM Cr$ 15.000,00; UMA MÁQUINA DE CALCULAR MARCA FACIT, MANUAL, C-1-13, Nº B-122864, AVALIADA EM Cr$ 5.000,00; UMA MÁQUINA DE CALCULAR, ELÉTRICA, MARCA TATALIA, S/4-GT/15, NO ESTADO, AVALIA-